



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2024

Aos sete dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, **SR. NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 25/2024**, decorrente da licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, para registrar os preços apresentados pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.547.487/0001-98, situada à Rua Esperança nº1899, Jardim Bela Vida, Cambé/PR, CEP: 86.189-353, neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20/2022, pelo Decreto Municipal 26/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I, do edital de Licitação nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12723	ÁGUA DESTILADA - BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10,00 ML	1.000,00	AMP	0,27	270,00
TOTAL						R\$270,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11177	AGUA DESTILADA FRASCO 250ML - COD. BR. 352317 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO FR 250 ML. COD. BR. 352317	50,00	FRS	5,29	264,50
TOTAL						R\$264,50
Lote: 3 - Lote 003						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11843	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML. COD. BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00 ML. COD. BR0268381.	200,00	AMP	5,20	1.040,00
TOTAL						R\$1.040,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11869	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - COD BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML. COD BR0271710	300,00	AMP	3,19	957,00
TOTAL						R\$957,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11868	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL - BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	300,00	AMP	5,03	1.509,00
TOTAL						R\$1.509,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11873	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, 5.000.000UI. COD BR 270616 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. COD BR 270616	100,00	AMP	8,00	800,00
TOTAL						R\$800,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11874	BENZILPENICILINA. COD BR 270614 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA,	50,00	AMP	6,48	324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

		COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. COD BR 270614				
TOTAL						R\$324,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11875	BETAMETASONA. COD BR 270597 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. COD BR 270597.	50,00	AMP	8,99	449,50
TOTAL						R\$449,50
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2214	BROMETO DE IPATRÓPIO - SOLUÇÃO INALANTE - 0.25MG/ML - BR0268331 BROMETO IPATROPIO DOSAGEM: 0,25MG/ML USO SOLUÇÃO PRA INALAÇÃO	30,00	FRA	1,63	48,90
TOTAL						R\$48,90
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11848	CEFAZOLINA SÓDICA. COD. BR 442693 CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA. COD. BR 442693	200,00	FRA	5,34	1.068,00
TOTAL						R\$1.068,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11878	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G. COD. BR 442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G,	3.000,00	AMP	4,50	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

		FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.COD. BR 442701				
TOTAL						R\$13.500,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11882	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML. COD. BR 292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100 ML. COD. BR 292418	100,00	FRS	11,94	1.194,00
TOTAL						1.194,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11885	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG. COD. BR 272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG. COD. BR 272045.	300,00	COMP	0,40	120,00
TOTAL						120,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11883	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%. COD BR. 267162. CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.COD BR. 267162.	200,00	AMP	0,56	112,00
TOTAL						112,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12419	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. 100 ML COD.BR0268236 CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO. BOLSA 100,00ML - COD BR0268236	3.000,00	BLS	4,29	12.870,00
TOTAL						R\$12.870,00
Lote: 21 - Lote 021						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12420	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. 250ML COD.BR. 268236 CLORETO DE SÓDIO PRINCIPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	3.000,00	BLS	5,27	15.810,00
TOTAL						R\$15.810,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12496	CLORETO DE SÓDIO 0,9% . 1000 ML. COD.BR.268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO. BOLSA 1000,00ML - COD.BR.268236	3.000,00	BLS	9,05	27.150,00
TOTAL						R\$27.150,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11884	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20% - BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10,00ML.	200,00	AMP	0,53	106,00
TOTAL						R\$106,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12423	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% FRA 500,00ML COD.BR.268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO: frasco 500,00ML	3.000,00	FR	6,80	20.400,00
TOTAL						R\$20.400,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13638	DESLANOSIDO, 0,2 MG/ML - BR0276283 DESLANOSIDO, 0,2 MG/ML, AMPOLA 2ML- BR0276283	100,00	AMP	2,15	215,00
TOTAL						R\$215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000973

Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11825	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML. COD. BR 300733 DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. COD. BR 300733.	400,00	AMP	1,03	412,00
TOTAL						R\$412,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14887	DIMETICONA 75MG/ML - COD BR0392118 DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL-GOTAS. CAPSULA, FRASCO 10,00 OU 15ML - COD BR0392118	50,00	FRA	1,61	80,50
TOTAL						R\$80,50
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12725	DIMETICONA, DOSAGEM: 125 MG - COD BR0269591 DIMETICONA, DOSAGEM: 125 MG - COD BR0269591	300,00	CPLA	1,02	306,00
TOTAL						R\$306,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11823	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML - BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	100,00	AMP	4,35	435,00
TOTAL						R\$435,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6611	ENOXAPARINA - BR0448982 ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:	100,00	SR	14,52	1.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

		SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 0,40ML				
TOTAL						R\$1.452,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2526	ETILEFRINA 10MG - BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COD BR0272198	120,00	AMP	1,81	217,20
TOTAL						217,20
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11988	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML - BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, AMPOLA 1,00 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00	AMP	2,06	412,00
TOTAL						R\$412,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11989	FOSFATO DE SÓDIO - COD BR0267328 FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO - COD BR0267328	50,00	FRS	6,80	340,00
TOTAL						R\$340,00
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11903	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10% - BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	200,00	AMP	2,18	436,00
TOTAL						R\$436,00
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11902	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25% AMPOLA 10ML - BR0267540 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	600,00	AMP	0,53	318,00
TOTAL						R\$318,00
Lote: 45 - Lote 045						
1	12182	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000 UI/ML, AMPOLA 0,25ML. COD BR 448983 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 0,25ML. COD BR 448983.	100,00	AMP	5,53	553,00
TOTAL						R\$553,00
Lote: 46 - Lote 046						
1	11905	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML. COD BR 272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO 5 ML. COD BR 272796.	50,00	FRS	14,85	742,50
TOTAL						R\$742,50
Lote: 47 - Lote 047						
1	11909	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML. COD BR 268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. COD BR 268115	100,00	AMP	6,23	623,00
TOTAL						R\$623,00
Lote: 48 - Lote 048						
1	12730	HIDRÓXIDO DE FERRO III - BR 0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:	250,00	AMP	10,30	2.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000976

ESTADO DO PARANÁ

		SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5,00ML				
TOTAL						R\$2.575,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13698	LIDOCAINA CLORIDRATO 30 G BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA, BISNAGA 30G BR0269846	100,00	BISN	4,94	494,00
TOTAL						R\$494,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11831	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML. COD. BR 273555 MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL. AMPOLA 1,5 ML.COD. BR 2773555	500,00	AMP	5,82	2.910,00
TOTAL						R\$2.910,00
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11912	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML - BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	100,00	AMP	2,36	236,00
TOTAL						R\$236,00
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12732	METILPREDNISOLONA - BR0271600 METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	200,00	FR	8,08	1.616,00
TOTAL						R\$1.616,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

1	12010	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML. COD. BR 345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML. COD. BR 345259.	100,00	AMP	16,75	1.675,00	
TOTAL						R\$1.675,00	
Lote: 57 - Lote 057							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	12013	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML. COD BR 273457 NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. COD BR 273457	50,00	AMP	1,17	58,50	
TOTAL						R\$58,50	
Lote: 58 - Lote 058							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2269	NIFEDIPINO - COMPRIMIDO - 10 MG - BR0267728 NIFEDIPINO - COMPRIMIDO - 10MG	200,00	COMP	0,15	30,00	
TOTAL						R\$30,00	
Lote: 60 - Lote 060							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	12734	NOREPINEFRINA - BR0442584 NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, AMPOLA 4,00 ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	150,00	AMP	2,74	411,00	
TOTAL						R\$411,00	
Lote: 61 - Lote 061							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	3904	OCITOCINA 5UI/ML . AMPOLA 1 ML. COD BR 268277 OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00	AMP	4,12	412,00	
TOTAL						R\$412,00	
Lote: 62 - Lote 062							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

000978

	ço					
1	11917	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG. COD BR 268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. COD BR 268160.	350,00	FRS	9,51	3.328,50
TOTAL						R\$3.328,50
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13645	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 4MG BR0268506 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 4MG BR0268506	360,00	COMP	0,29	104,40
TOTAL						R\$104,40
Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12026	POLIMIXINA B, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA - BR0380865 POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10mg/ml.	20,00	FRS	5,44	108,80
TOTAL						R\$108,80
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11919	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML. COD BR. 267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML. COD BR. 267769	400,00	AMP	3,03	1.212,00
TOTAL						R\$1.212,00
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000979

ESTADO DO PARANÁ

1	12032	RETINOL. COD BR 274918 RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIAD O C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000U I + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA 3,50 G. COD BR 274918	30,00	BISN	11,81	354,30
TOTAL						R\$354,30
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11927	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO. COD BR 303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIAD O COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA 500 ML. COD BR 303292	120,00	BLS	7,67	920,40
TOTAL						R\$920,40
Lote: 70 - Lote 070						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13640	SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML. COD BR 0268523 SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLA 1ML	300,00	AMP	9,48	2.844,00
TOTAL						R\$2.844,00
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12733	SORBITOL - BR0365454 SORBITOL, COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 714MG + 7,70MG/G - BISNAGA 6,50G	100,00	BISN	5,57	557,00
TOTAL						R\$557,00
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

000980

ESTADO DO PARANA

	ço					
1	12738	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	200,00	AMP	1,15	230,00
TOTAL						R\$230,00
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13637	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	200,00	AMP	6,44	1.288,00
TOTAL						R\$1.288,00
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11920	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML - BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁV EL. AMPOLA 1 ML.	300,00	AMP	1,99	597,00
TOTAL						R\$597,00
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12037	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMP. ASSOCIADA À FENILEFRINA. COD BR 396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃ O OFTÁLMICA. FRASCO 10 ML. COD BR 396853	10,00	FRS	12,21	122,10
TOTAL						R\$122,10
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantid ade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12038	TIAMINA 100 MG/ML - BR0272343 TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	150,00	AMP	9,55	1.432,50
TOTAL						R\$1.432,50



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme Classificação por Fornecedor:

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$128.051,60 (cento e vinte e oito mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

3.2 - O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 17/2024 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.



5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da DETENTORA.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10. Entregar os produtos objeto desta licitação conforme o indicado na proposta comercial da licitante vencedora, a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria solicitante, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1. Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues na respectiva SECRETARIA solicitante, a ser informada na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável.

7.2. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.3. A empresa receberá através de e-mail ou pessoalmente a Ordem de Compra, **e terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.**

7.4. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata

7.5. **A Detentora da Ata não poderá recusar-se a entregar itens solicitados na nota de empenho mesmo que em pequenas quantidades.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3- O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como o responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa o seu será Sheron H. Godoy.

9.4 O Controle Interno, juntamente com o Chefe do Almoxarifado deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

9.5 A devolução dos produtos é de competência do titular do Almoxarifado, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes do contrato, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. As sanções estão previstas no contrato:



11.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas "a" e "c");

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

11.5. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

11.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

11.7. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

11.8. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.9. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

11.10. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.11. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M dos doze meses contados da data do orçamento estimado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que:

- a) os beneficiários da ata, inclusive os registrados no cadastro reserva, não aceitem prorrogar com o preço original registrado;
- b) o preço reajustado esteja dentro do preço de mercado;
- c) não haja outro classificado que mantenha o preço original registrado do vencedor ou abaixo do preço reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Desde que não contrarie o edital e o interesse público. Além da estabelecida em cada lote em seus respectivos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 17/2024 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

15.5 - Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

ESTADO DO PARANÁ

15.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
PREGOEIRA

OSCAR NETTO
BOEING:60170603920

Assinado de forma
digital por OSCAR
NETTO
BOEING:60170603920
Dados: 2024.10.07
15:52:18 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

OSCAR NETTO BOEING
Representante Legal
CPF: 601.706.039-20